



**ENUNCIADO DE UNIDADE INSTITUCIONAL nº 005 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**1ª JORNADA INSTITUCIONAL.**

**CÍVEL.** O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório equivalente, com a finalidade de formação de sua convicção para o exercício responsável do direito de ação ou para a tomada das medidas de sua competência no seu complexo de funções institucionais relacionadas com a defesa da ordem jurídica e da proteção dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos decorrentes de um processo falimentar, dentre elas: I - a ação de responsabilidade (art. 82 da Lei nº 11.101/2005); II - a ação revocatória (art. 132 da Lei nº 11.101/2005); e III - o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para buscar o ressarcimento dos prejuízos causados à massa falida.

**Justificativa:**

Na prevenção e repressão de fraudes nos processos de insolvência, deverá o Ministério Público, por meio de investigação realizada através de PIC ou Inquérito Civil, promover as ações judiciais pertinentes. A hipótese retratada no enunciado traz exemplos de ações disponíveis para a repressão da fraude.

**Dispositivos Legais Correlatos:**

Lei nº 11.101/2005.

**Procedimento Administrativo:**

PGEA SEI nº 20.22.0001.0051563.2023-56.

**Publicação:**

Em 08/01/2024, por meio da Edição nº 1.265 do DOe MPRJ, disponibilizada em 05/01/2024.

*Esta versão do texto não substitui a sua publicação oficial.*